



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 027/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 027/2023, tem por objetivo prolongamento da Avenida Estrela, do Loteamento Urbano Residencial Boa Ideia.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1720/2023</u>
Em <u>01/06/23</u>
Horário <u>14:29</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 027/2023

"Dispõe sobre o Prolongamento da Avenida Estrela, do Loteamento Urbano Residencial Boa Ideia nesta cidade de Estrela d'Oeste/SP."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica prolongada Avenida Estrela, no trecho que antes compreendia a Estrada Municipal ESO-060, para que conste que o imóvel da matrícula 15.901 passou a confrontar com a referida Avenida Estrela, com as seguintes medidas e confrontações: no vértice 20, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ESO-060, com os seguintes rumos e distâncias: 66° 34' 40" SE e 25,07 metros, até o vértice 21, 75° 14' 28" SE e 57,90 metros, até o vértice 22, 81° 55' 11" SE e 33,23 metros, até o vértice 23, 86° 44' 13" SE e 7,99 metros, até o vértice 23A°.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal